



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A **Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA**, por meio da Comissão para Coleta Coletiva Solidária, designada pela Portaria nº 676, de 18 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 19/08/2021, comunica aos interessados que realizará procedimento de habilitação para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, com vistas à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, Lei nº 12.305, de 2010, Decreto nº 7.405, de 2010, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

PERÍODO: de **27/09/2021 a 01/10/2021**

ENDEREÇO:

Acre:

CORERB: BR 364, Km 0, nº 4045 – Bairro Corrente, CEP: 69.902-260 - Rio Branco/AC;

ALCCS: Auto Posto Cruzeiro II, Estrada da Variante nº 205/210, Bairro Miritizal, CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul;

ALCBE: Av. Internacional nº 595 - Vila Vitória, CEP: 69934-000, Prédio da Receita Federal - Sala SUFRAMA - Epitaciolândia/AC

Amazonas:

Sede da Suframa (Manaus): Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424 – Distrito Industrial, CEP: 69.075-830 - Manaus/AM;

ALCTB: Avenida da Amizade, nº 58, Bairro Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM;

COREITA: Rua Rui Barbosa, nº 367, Centro, CEP: 69.100-000 - Itacoatiara/AM.

Amapá:

ALCMS: Avenida General Gurjão, Nº 573, Bairro Centro – CEP: 68900-050 - Macapá/AP.

Rondônia:

COREPV: Avenida Governador Jorge Teixeira, n.º 1037, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141 – Porto Velho/RO;

COREVIL: BR 364, KM 05, Posto Fiscal s/ nº, CETREME, CEP. 76.988-899 – Vilhena/RO;

COREJP: Avenida Transcontinental, n.º 2565 – Bairro Riachuelo, CEP 76.917-085 - Ji-Paraná/RO;

ALCGM: Avenida Antônio Correa da Costa, n.º 4772, Bairro 10 de abril, CEP: 76.850-000 – Guajará-Mirim/RO.

Roraima:

COREBV: Avenida Paulo Coelho Pereira, nº 988 – Bairro de São Vicente, CEP:69.303-380 - Boa Vista/RR.

DATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA CONTENDO A RELAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS HABILITADAS E INABILITADAS: **08/10/2021**

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO: **15/10/2021**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES: **22/10/2021**

DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS: **27/10/2021**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO:

DIA: **28/10/2021** HORÁRIO: **9h30**

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizarem coleta seletiva de resíduos produzidos na sede da SUFRAMA em suas unidades descentralizadas, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio, nos seguintes locais:

Acre:

CORERB: BR 364, Km 0, nº 4045 – Bairro Corrente, CEP: 69.902-260 - Rio Branco/AC;

ALCCS: Auto Posto Cruzeiro II, Estrada da Variante nº 205/210, Bairro Miritizal, CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul;

ALCBE: Av. Internacional nº 595 - Vila Vitória, CEP: 69934-000, Prédio da Receita Federal - Sala SUFRAMA - Epitaciolândia/AC

Amazonas:

Sede da Suframa (Manaus): Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424 – Distrito Industrial, CEP: 69.075-830 - Manaus/AM;

ALCTB: Avenida da Amizade, nº 58, Bairro Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM;

COREITA: Rua Rui Barbosa, nº 367, Centro, CEP: 69.100-000 - Itacoatiara/AM.

Amapá:

ALCMS: Avenida General Gurjão, Nº 573, Bairro Centro – CEP: 68900-050 - Macapá/AP.

Rondônia:

COREPV: Avenida Governador Jorge Teixeira, n.º 1037, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141 – Porto Velho/RO;

COREVIL: BR 364, KM 05, Posto Fiscal s/ nº, CETREME, CEP. 76.988-899 – Vilhena/RO;

COREJP: Avenida Transcontinental, n.º 2565 – Bairro Riachuelo, CEP 76.917-085 - Ji-Paraná/RO;

ALCGM: Avenida Antônio Correa da Costa, n.º 4772, Bairro 10 de abril, CEP: 76.850-000 – Guajará-Mirim/RO.

Roraima:

COREBV: Avenida Paulo Coelho Pereira, nº 988 – Bairro de São Vicente, CEP:69.303-380 - Boa Vista/RR.

1.2. Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

1.3. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

1.3.1. **Unidades do Acre:**

CORERB - Rio Branco

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL (*)	KG	5.425
PLÁSTICOS	KG	5
OUTROS	KG	2

ALCSS - Cruzeiro do Sul

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL (*)	KG	640
PLÁSTICOS	KG	2
OUTROS	KG	2

ALCBE - Brasileira-Epitaçiolândia

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL (*)	KG	640
PLÁSTICOS	KG	1
OUTROS	KG	2

1.3.2. **Unidades do Amazonas:**

Sede - Manaus

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL (*)	KG	9.120
PLÁSTICOS	KG	45
OUTROS	KG	2

COREITA - Itacoatiara

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL (*)	KG	154
PLÁSTICOS	KG	1,5
OUTROS	KG	2

ALCTB - Tabatinga

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL (*)	KG	896
PLÁSTICOS	KG	2
OUTROS	KG	2

1.3.3. **Unidades do Amapá:**

ALCMS - Macapá

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL (*)	KG	4.247
PLÁSTICOS	KG	6
OUTROS	KG	2

1.3.4. **Unidades de Rondônia:**

COREPV - Porto Velho

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL (*)	KG	2.432
PLÁSTICOS	KG	7
OUTROS	KG	2

COREVIL - Vilhena

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL (*)	KG	9.610
PLÁSTICOS	KG	4
OUTROS	KG	2

COREJP - Ji-Paraná

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL (*)	KG	1.664
PLÁSTICOS	KG	3
OUTROS	KG	2

ALCGM - Guajará-Mirim

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL (*)	KG	2.820
PLÁSTICOS	KG	3
OUTROS	KG	2

1.3.5. Unidades de Roraima:

COREBV - Boa Vista

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL (*)	KG	30.318
PLÁSTICOS	KG	6
OUTROS	KG	2

1.3.6. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade da Superintendência.

1.3.7. Para o item papel, foram consideradas a Listagens de Eliminação de Documentos aprovadas e aptas para descarte.

1.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. Termo de Compromisso (Anexo I)

1.4.2. Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal (Anexo II);

1.4.3. Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, bem como confirmando efetivação do sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo III);

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. As associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis instaladas nas cidades onde ocorrerão as coletas, como também, as que tiverem instaladas em cidades que compõe a região norte do Brasil, permitindo que uma mesma entidade possa concorrer a mais de uma localidade;

2.1.2. Estejam **formal e exclusivamente** constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.3. Não possuam fins lucrativos;

2.1.4. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

2.1.5. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

2.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar envelope, contendo a seguinte documentação:

3.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/ associação (Anexo II);

3.1.2. Estatuto ou Contrato Social (versão atualizada);

3.1.3. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva, bem como apresentam o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados (Anexo III);

3.1.4. Documento oficial de identidade;

3.1.5. Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata de eleição, se for o caso;

3.1.5.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/ cooperativa

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. **LOCAIS:** os documentos de Habilitação deverão ser entregues aos representantes da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da SUFRAMA:

Acre:

CORERB: BR 364, Km 0, nº 4045 – Bairro Corrente, CEP: 69.902-260 - Rio Branco/AC;

ALCCS: Auto Posto Cruzeiro II, Estrada da Variante nº 205/210, Bairro Miritizal, CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul;

ALCBE: Av. Internacional nº 595 - Vila Vitória, CEP: 69934-000, Prédio da Receita Federal - Sala SUFRAMA - Epitaciolândia/AC

Amazonas:

Sede da Suframa (Manaus): Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424 – Distrito Industrial, CEP: 69.075-830 - Manaus/AM;

ALCTB: Avenida da Amizade, nº 58, Bairro Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM;

COREITA: Rua Rui Barbosa, nº 367, Centro, CEP: 69.100-000 - Itacoatiara/AM.

Amapá:

ALCMS: Avenida General Gurjão, Nº 573, Bairro Centro – CEP: 68900-050 - Macapá/AP.

Rondônia:

COREPV: Avenida Governador Jorge Teixeira, n.º 1037, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141 – Porto Velho/RO;

COREVIL: BR 364, KM 05, Posto Fiscal s/ nº, CETREME, CEP: 76.988-899 – Vilhena/RO;

COREJP: Avenida Transcontinental, n.º 2565 – Bairro Riachuelo, CEP 76.917-085 - Ji-Paraná/RO;

ALCGM: Avenida Antônio Correa da Costa, n.º 4772, Bairro 10 de abril, CEP: 76.850-000 – Guajará-Mirim/RO.

Roraima:

COREBV: Avenida Paulo Coelho Pereira, nº 988 – Bairro de São Vicente, CEP:69.303-380 - Boa Vista/RR.

- 4.2. **DATA:** a entrega dos documentos de inscrição deverá ocorrer no período de **27/09/2021 a 01/10/2021**;
- 4.3. **FORMA:** os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.
- 4.3.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados na SUFRAMA.

5. DA HABILITAÇÃO E DO SORTEIO

- 5.1. Os documentos apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, que emitirá listagem das instituições habilitadas no dia 08/10/2021 na página da internet <https://www.gov.br/suframa/pt-br>
- 5.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação da listagem, que transcorrerá no período de 11/10/2021 a 15/10/2021, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das associações e cooperativas.
- 5.3. Em havendo recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões do interessado;
- 5.4. Decorridos os prazos, a comissão terá o prazo de **3 (três) dias** para análise dos recursos/ contrarrazões, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas no dia 27/10/2021.
- 5.5. Caso sejam habilitadas duas ou mais associações e cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos descartados, em audiência pública dia 28/10/2021, às 09h30.
- 5.6. Caso não haja consenso entre as associações ou cooperativas habilitadas, será realizada audiência pública, para sorteio, que definirá a ordem de classificação das associações e/ou cooperativas.
- 5.6.1. A primeira entidade sorteada firmará o Termo de Compromisso de que trata o item 7.1.
- 5.6.2. As demais entidades comporão cadastro reserva, observada a classificação por ordem de sorteio.
- 5.6.3. O sorteio acontecerá nos endereços da sede da Suframa e de suas Unidades Descentralizadas no dia 28/10/2021, às 09h30 sendo facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio.

6. DA ENTIDADE SELECIONADA

- 6.1. A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Compromisso com a SUFRAMA, conforme modelo constante do Anexo I.
- 6.1.1. A vigência do Termo de Compromisso de que trata este item será de 6 (seis) meses.
- 6.1.2. O prazo estipulado no item 7.1.1 poderá ser prorrogado por mais um 6 (seis) meses, a critério das partes, desde que não seja possível a utilização do cadastro de reserva.
- 6.2. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a primeira classificada no cadastro de reserva, de que trata o item 1.2, para assunção de novo Termo de Compromisso, nas mesmas condições do anterior.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;
- 7.2. O cadastro de reserva terá validade máxima de 2 (dois);
- 7.3. Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a segunda classificada no sorteio para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior;
- 7.4. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão para Coletiva Solidária, telefone (92) 3215-9293, e-mail: haoliveira@suframa.gov.br;
- 7.5. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre SUFRAMA e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;
- 7.6. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital;
- 7.7. Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a SUFRAMA convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

ANEXO I

Termo de Compromisso

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA, com sede na Avenida Ministro Mário Andreazza, nº 1474 – Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.407.029/0001-43, neste ato representado pelo Superintendente Adjunto Executivo, Senhor PAULO SÉRGIO OLIVEIRA AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 682.338.417-49, portador da Carteira de Identidade Militar nº 019056542-4, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, nomeado pela Portaria nº 676, de 15 de junho de 2021, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 111 de 16 de junho de 2021 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ nº ____/____/____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº xxx/aaaa, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto coleta dos resíduos recicláveis descartados no _____ em _____, para fins de reciclagem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados para fins da presente seleção é a seguinte:

Tipo de Resíduo	Unidade de Medida	Quantidade
PAPEL	KG	XXX
PLÁSTICOS	KG	XXX
OUTROS	KG	XXX

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade da Autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

1. Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
2. Apresentar ao órgão relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão os edifícios para realização da coleta;
3. Coletar os resíduos descartados nos edifícios, na frequência semanal, informando ao órgão eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;
 - 3.1 A SUFRAMA poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique à associação ou à cooperativa com antecedência razoável.
4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da SUFRAMA quando da coleta dos resíduos descartados;
5. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da Autarquia;
6. Abster-se de permitir a participação de terceiros não associados ou não cooperados na consecução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
7. Permanecer nas dependências da SUFRAMA apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidárias e for o caso, necessários a ajustes e melhoria do processo;
8. Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
9. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
10. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
11. Transportar os volumes coletados da sede da SUFRAMA até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
12. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
13. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;
14. Abster-se de utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;
15. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pela SUFRAMA;
16. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos, assim como a indicação do valor total rateado;
17. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações à SUFRAMA, sempre que solicitado;
18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
20. Proibir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
21. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
22. Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
23. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
24. Preencher e atestar planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão;
25. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DA SUFRAMA

1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
3. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;
 - 3.1 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
4. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;
5. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;
6. Abster-se de transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
7. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta de cada uma, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou da SUFRAMA;
3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução de Termo de Compromisso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída à SUFRAMA, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser utilizada a logomarca oficial da SUFRAMA na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária _____

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais

ANEXO II

Ficha de Inscrição/dados do Representante Legal

Dados do Representante Legal	
Nome do Representante: _____	
Identidade: _____ CPF: _____	
Endereço: _____	
Fone: _____ e-mail: _____	
Tem Procuração: () sim () não	
Dados da Cooperativa	
Nome da Cooperativa/Associação: _____	
Endereço: _____	
Fones: _____ e-mail: _____	
Data de constituição da entidade: ____/____/____	
Possui veículo próprio para coleta: () sim () não	
Tipo de veículo: () caminhão () carroça () caminhonete	
Quantidades de cooperados/associados: _____	
Possui sede própria: () sim () não	
Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento	
Obs.: _____	
Rubrica do Servidor que fez a inscrição	

ANEXO III

Declaração

_____ (nome da Associação/Cooperativa) inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, neste ato representado pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, e do CPF _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, publicado pela SUFRAMA em ____/____/____.

Local e data



Documento assinado eletronicamente por **Helder Araújo de Oliveira, Presidente**, em 31/08/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Oliveira Amorim, Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas**, em 01/09/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1101857** e o código CRC **EA4601C6**.

